

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA REITORIA

Coordenação de Relações Internacionais www.ifrr.edu.br

EDITAL 01/2022 - CORINTER/IFRR/

Processo Seletivo interno simplificado para Coordenador de Plataforma e Tutor para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade a distância de português como Língua Adicional (PLA) em Rede.

1. APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais e em consonância à Resolução 624/2021 - CONSUP/IFRR, de 6 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocuparem as funções de Coordenador de Plataforma e Tutor para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade a distância de português como Língua Adicional (PLA) em Rede.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Coordenação de Relações Internacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima. Esta mesma Coordenação atuará no sentido de intermediar a relação entre IFSULDEMINAS, criador da plataforma on-line em que o curso será disponibilizado, e os bolsistas selecionados. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), apenas durante a vigência do Curso, ou seja, serão concedidas 6 (seis) bolsas mensais ininterruptas.
- 2.2 Não será permitido o acúmulo de funções neste programa. Assim, cada candidato às bolsas deverá se inscrever para apenas uma das posições existentes: Coordenador de plataforma e tutor. Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada pelo IFRR não poderão fazer o acúmulo. Além disso, o candidato deve verificar as questões legais de se obter este tipo de bolsa, se envolvido com outras atividades.
- 2.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.
- 2.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do curso. Assim, ao final da seleção, será criada uma lista de classificados que subsidiará a necessidade de convocar novos bolsistas, em caso de desistência ou oferecimento de novas vagas para este mesmo programa. A referida lista não poderá ser utilizada posteriormente para amparar a seleção para outros programas.
- 2.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Curso FIC supracitado, finalizando em até 6 (seis) meses depois de seu início, preferencialmente até 11 de julho de 2022, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo servidores docentes efetivos do IFRR que possuam diploma de conclusão de Curso de Graduação e/ou Mestrado em Letras em Instituição de Ensino

Superior que tenha seu curso devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). Todos os candidatos que possuem formação dupla (Português-Inglês; Português-Francês; Português-Espanhol ou outras são elegíveis desde que comprovem sua formação em Língua Portuguesa). Os critérios a serem considerados na seleção constam do Anexo III.

- 3.2 O afastamento do bolsista do Programa PLA, em qualquer hipótese, implicará o cancelamento de sua bolsa.
- 3.3 Os servidores deverão entregar no ato da inscrição declaração de não impedimento para atuar na função. Ao declarar-se apto, o servidor assume a responsabilidade pela informação prestada no que diz respeito a carga horária de dedicação prevista (10 horas de trabalho).
- 3.4 Os servidores, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão se enquadrar nas seguintes situações:
 - a. não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
 - b. possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função (conforme item 3.5);
 - c. possuir disponibilidade para participar de encontros com a Coordenação de Relações Internacionais do IFRR, ou com assemelhados, em prol do refinamento de estratégias de condução do curso, caso necessário;
 - d. possuir disponibilidade para participar de webconferências;
 - e. não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
- 3.5 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a. Possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones, se for o caso;
 - b. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à internet:
 - c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros;
 - d. Ter disponibilidade de trabalhar 10 horas semanais na atividade para a qual recebe bolsa.
 - e. No caso de coordenador de plataforma, possuir ainda, noções computacionais (AVA, Moodle e assemelhados, Excel, Word etc.).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio de e-mail único enviado para arinter@ifrr.edu.br, em que constarão todos os documentos comprobatórios no período estipulado em Edital próprio.
- 4.2 Ao se inscrever, o candidato deverá apontar a que bolsa deseja se candidatar: Coordenador de Plataforma ou Tutor.
- 4.3 O candidato que se interessar por mais de uma função poderá indicar sua segunda opção no próprio email de inscrição para fins de reaproveitamento de vaga:
 - a. No corpo do e-mail, o candidato deverá explicitar para qual função está se inscrevendo e qual é sua segunda opção, se houver;
 - b. A ausência dessa informação será compreendida como ausência de segunda opção;
 - c. Esse reaproveitamento de selecionados somente será utilizado se para dada opção não houver inscritos;
 - d. A organização do reaproveitamento será a seguinte:
 - I Na ausência de inscritos aptos à convocação na opção "coordenador de plataforma", poderá ser utilizada a lista de espera da opção "tutor";
 - II Se selecionado para uma opção diferente da sua primeira, o contemplado deverá confirmar seu interesse pela função secundária em até 24 horas por meio de e-mail resposta ao e-mail que receberá da Coordenação de Relações Internacionais.
 - III Em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, a Coordenação de Relações Internacionais fará a convocação do selecionado.

- 4.4 Dos requisitos para inscrição:
 - 4.4.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:
 - a. Ser servidor público no IFRR;
 - b. Possuir um e-mail válido;
 - c. Possuir CPF e Documento de Identidade;
 - d. Possuir os requisitos necessários constantes no Anexo II; e
 - e. Possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição.
- 4.5 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, 18/02/2022;
- 4.6 Será aceita declaração de conclusão de curso superior, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.
- 4.7 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
- 4.8 Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.
- 4.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - 4.9.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.9.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 4.9.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas constante em resolução;
 - 4.9.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.9.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção/classificação será feito por meio da autodeclaração de pontuação pelo candidato, conforme critérios constantes neste capítulo, e da conferência de sua documentação. A classificação ocorrerá por meio da análise de títulos e experiência profissional, no total de 100 (cem) pontos. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Relações Internacionais do IFRR.
- 5.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:
 - 5.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações nos critérios atribuídos a cada função, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.
 - 5.2.2 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
 - 5.2.3 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência apresentada pelo candidato, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo os desconsiderará.
 - 5.2.4 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso), e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de
 - trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
 - 5.2.5 Em nenhuma hipótese será revista pontuação para além da declarada no momento da inscrição, mesmo que na documentação enviada conste de comprovantes que ensejem tal ação.
- 5.3 Da classificação e desempate:
 - 5.3.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para

preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e Requisitos deste Edital.

- 5.3.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a. Maiores de 60 anos (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741);
 - b. Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
 - c. Maior titulação;
 - d. Maior idade.
- 5.3.3 A classificação do Processo Seletivo será publicada no dia 21/02/2022 no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem crescente de classificação.
- 5.3.4 Os servidores que concorreram a função de Coordenador de plataforma, deverão obedecer aos seguintes critérios, os quais serão avaliados na seleção, perfazendo um total de 100 pontos, são:
- a. Titulação: Especialização 10 pontos; Mestrado 20 pontos; Doutorado 30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título).
- Experiência profissional em administrativo/secretaria escolar: 05 pontos por semestre 30 pontos.
- c. Experiência profissional no Pronatec, Novos Caminhos ou Mediotec, comprovada por declaração ou contrato (mínimo 01 ano): 10 pontos 10 pontos.
- d. Cursos de Aperfeiçoamento relacionados à Educação a Distância, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), desde que apresentada expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos: 05 pontos por certificado - 10 pontos.
- e. Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos: 05 pontos por certificado - 10 pontos (Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item d).
- 5.4 Os servidores que concorrerão à função de Tutor, deverão obedecer aos seguintes critérios, perfazendo um total de 100 pontos, são:
 - a. Titulação: Especialização 10 pontos; Mestrado 20 pontos; Doutorado 30 pontos (pontuação não cumulativa).
 - b. Experiência comprovada como tutor em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA): 05 pontos por semestre 20 pontos.
 - c. Experiência profissional na área em que concorre: 05 pontos por semestre 20 pontos.
 - d. Experiência profissional no Pronatec, Novos Caminhos ou Mediotec, comprovada por declaração ou contrato (mínimo 01 ano): 10 pontos 10 pontos.
 - e. Cursos de Aperfeiçoamento relacionados à Educação a Distância, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), desde que apresentada expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos: 05 pontos por certificado - 10 pontos.
 - f. Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos: 05 pontos por certificado - 10 pontos (Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados na letra e).

6. DOS RECURSOS

- 6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até as 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2022, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site juntamente com o Resultado Preliminar.
- 6.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 6.1.
- 6.3 O Resultado pós recurso será publicado no dia 24 de fevereiro de 2022 no site institucional (www.ifrr.edu.br).
- 6.4 Contra o Resultado Final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão convocados a partir do dia 28 de fevereiro de 2022. O candidato será informado sobre o link do SUAP para assinar eletronicamente o termo de responsabilidade.
- 7.2 O não atendimento à solicitação de assinatura de documento eletrônico via SUAP na data estipulada implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo candidato da lista.
- 7.3 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível, ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de *spam* ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a estas situações.
- 7.4 No site do IFRR (www.ifrr.edu.br) estarão disponíveis todas as informações referentes ao processo seletivo.

8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 8.1 A dotação orçamentária dar-se-á por meio da destinação de recursos financeiros da natureza de despesa: 339048-01, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFRR, segundo os limites aprovados anualmente para o fomento à política de extensão, sob a responsabilidade da Proex.
- 8.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.
- 8.3 Para fins de efetivo pagamento será necessária a comprovação do trabalho. A comprovação será feita mediante a apresentação de relatórios e frequências; todo o material comprobatório será fiscalizado pela Coordenação de Relações Internacionais via PROEX IFRR, que ficará responsável pela análise e envio mensal para o setor de pagamento correspondente.
- 8.4 As funções, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

Função	Carga Horária	Valor da Bolsa
Tutor	10 horas semanais*	R\$720,00 por mês
Coordenador de plataforma	10 horas semanais*	R\$720,00 por mês

^{*} A realização da carga horária poderá ser irregular ao longo do mês, desde que a carga horária mensal de 40 horas seja respeitada.

8.5 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação de Relações Internacionais do IFRR.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES PREVISTAS

- 9.1 O início das atividades do Curso está previsto para 14 de março de 2022, condicionado à formação de turmas. As atividades serão realizadas a distância com o uso da plataforma desenvolvida pelo IFSULDEMINAS. Ocasionalmente, poderá ser solicitada a presença do bolsista no Campus de vinculação para treinamentos ou reuniões.
- 9.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, uma vez que esta contratação está condicionada à formação de turmas. Se a turma não for efetivamente formada ou se o curso não for iniciado, não haverá a efetivação das atividades dos bolsistas e, por essa razão,

esses não farão jus ao recebimento das bolsas.

9.3 Ao bolsista Tutor cabe:

- Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
 - b. Produzir o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos;
 - c. Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material do curso;
 - d. Acompanhar as atividades do AVA;
 - e. Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
 - f. Participar de web reuniões periódicas com o Coordenador de plataforma e com a Coordenação de Relações Internacionais do IFRR;
 - g. Preparar materiais didáticos complementares, se julgar necessário;
 - h. Esclarecer dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
 - Realizar o fechamento de atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
 - j. Adequar o curso e as aulas às necessidades específicas do público-alvo;
 - k. Auxiliar na elaboração, atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso, que deve ser construído em conjunto com o Coordenador do curso;
 - Registrar notas no sistema acadêmico institucional ou equivalente em, no máximo 7, (sete) dias após o fim de sua disciplina;
 - m. Cumprir as 10 horas semanais no AVA;
 - n. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
 - o. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
 - p. Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
 - q. Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da plataforma.

9.4 Ao bolsista Coordenador de Plataforma cabe:

- a. Participar de web reuniões periódicas com tutores do curso;
- b. Prestar atendimento ao tutor;
- c. Acompanhar os tutores a distância no ambiente online, dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- d. Esclarecer dúvidas ligadas à estrutura do curso, oriundas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- e. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- f. Acompanhar e subsidiar a atuação dos tutores;
- g. Auxiliar o tutor no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- h. Participar dos encontros de coordenação;
- a. Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização estrutural e documental dos bolsistas, quando solicitado, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos Coordenadores Gerais;
- j. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

9.5 Cabe a todos os bolsistas:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso; cumprir a carga horária semanal

- estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões presenciais em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c. Comunicar com antecedência de, no mínimo, quinze dias à coordenação do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFRR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e. Arcar com quaisquer ônus relativo à atividade desenvolvida, tais como eventuais gastos com hospedagens, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da instituição.
- 10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 10.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por email ou contato telefônico, por meio dos contatos registrados no ato da inscrição.
- 10.6 Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.
- 10.7 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 10.8 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades ou essas nem mesmo comecem, as bolsas não serão concedidas ou serão suspensas.
- 10.9 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação de Relações Internacionais do IFRR em arinter@ifrr.edu.br_
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Relações Internacionais do IFRR.
- 10.11 É possível a impugnação do presente edital até dois dias após sua publicação. A impugnação deverá ser enviada para o endereço de e-mail arinter@ifrr.edu.br.
- 10.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Boa Vista/RR para dirimir eventuais conflitos que possam ocorrer no presente Edital.

Nilra Jane Filgueira Bezerra

Reitora do IFRR

Cronograma

Publicação do edital	14 de fevereiro		
Inscrições	14 a 18 de fevereiro		
Resultado preliminar	21 de fevereiro		
Recursos	21 a 23 de fevereiro		
Resultado final	24 de fevereiro		
Convocação	28 de fevereiro		
Assinatura do contrato	01 e 02 de março		

ANEXO II

QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS

Quadro I - Requisitos para Tutor

CURSO: PLA (PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL)			
Função	Vagas	CH/S Requisitos Necessários	
			Servidor Público do IFRR
Tutor de Curso	01	10h/S	Graduação e/ou mestrado em Letras — Português ou Português/Espanhol, ou Português/Francês, ou Português/Inglês.

Quadro II - Requisitos para Coordenador de Plataforma

CURSO: PLA (PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL)			
Função	Vagas	CH/S	Requisitos Necessários
			 Servidor Público do IFRR Graduação e/ou Mestrado em
Coordenador de Plataforma	1	10h/S	Letras — Português ou Português/Espanhol, ou Português/Francês, ou Português/Inglês.
			Possuidor de noções computacionais (AVA, Moodle e assemelhados, Excel, Word etc).

ANEXO III

Quadro de Pontuação

Quadro 1 - Pontuação para Coordenador de Plataforma

Função: Coordenador de Plataforma		
Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização Mestrado Doutorado	10 pontos 20 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
	30 pontos	
Experiência profissional em auxiliar administrativo/secretaria escolar	05 pontos por semestre	30 pontos
Experiência profissional nos programas Etec, Mediotec, Pronatec.	5 pontos por semestre	20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento relacionados à Educação a Distância, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), desde que apresentada expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item abaixo.	05 pontos por certificado	10 pontos
Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área de Informática (certificado com carga horária mínima de 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco)	05 pontos por certificado	10 pontos

anos	
TOTAL	100 pontos

Quadro de Pontuação

Quadro 2 - Pontuação para Tutor

Função: Tutor			
Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	
Especialização Mestrado	10 pontos 20 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)	
Doutorado	30 pontos		
Experiência comprovada como tutor em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA)	05 pontos por semestre	20 pontos	
Experiência profissional na área em que concorre	05 pontos por semestre	20 pontos	
Experiência profissional no Pronatec ou Mediotec, comprovada por declaração ou contrato (mínimo 01 ano)	10 pontos	10 pontos	

Cursos de Aperfeiçoamento relacionados à Educação a Distância, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), desde que apresentada expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item abaixo.		
	05 pontos por certificado	10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento, de no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item acima.	05 pontos por certificado	10 pontos
TOTAL		100 pontos

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR CD0001 IFRR, em 14/02/2022 18:06:49.
- Paulo Sergio Romeu Alvarenga , COORDENADOR FG0002 CORINTER, em 14/02/2022 15:24:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129005

Código de Autenticação: 2ecb467756

